



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2025

Institui, no Município de Registro, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Registro, a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "capacitismo" como uma forma de preconceito contra Pessoas com Deficiência (PcD), que envolve a concepção sobre as capacidades de uma pessoa, desvalorizando-a em função de alguma deficiência.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo tem por objetivos:

I - dar visibilidade à problemática do capacitismo nos espaços públicos e estabelecimentos privados, bem como nos meios escolares, acadêmico, laboral e esportivo;

II - incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o seu desenvolvimento social;

III - contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e à discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados por meio do capacitismo.

Art. 4º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Registro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações e campanhas educativas, palestras, seminários e demais atividades voltadas à conscientização e combate ao capacitismo, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização dessas ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 14 de fevereiro de 2025.


Jefferson Pécori Viana
Vereador
Partido dos Trabalhadores (PT)

PROTOCOLO Nº 17812025



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, uma medida essencial para promover a inclusão e combater a discriminação contra as pessoas com deficiência no Município de Registro.

O capacitismo é um fenômeno enraizado na sociedade e que limita a participação plena das pessoas com deficiência em diversas esferas da vida. A conscientização sobre essa problemática é fundamental para fomentar o respeito, a equidade e a acessibilidade, garantindo que todas as pessoas tenham as mesmas oportunidades.

Com a criação dessa Semana Municipal, pretende-se desenvolver atividades que promovam a sensibilização da população, bem como incentivar políticas públicas que fortaleçam a inclusão das pessoas com deficiência nos ambientes escolar, profissional, esportivo e social. Além disso, espera-se mobilizar entidades públicas e privadas para atuarem de forma conjunta na eliminação das barreiras impostas pelo preconceito.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

LEI Nº 1.673 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Institui o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência" no Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Registro a data de 21 de setembro com o o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência", em consonância com a data nacional, oficializada pela lei federal 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e Mobilidade Reduzida (COM MDEF), atividades de integração no âmbito da municipalidade envolvendo pessoas com e sem deficiência, buscando uma aproximação e sensibilização para a questão da deficiência.

Parágrafo único. Poderão serão realizados eventos, debates e outras ações educativas por profissionais da área, bem com o palestras e ações de conscientização e orientação da população. As atividades alusivas poderão ser desenvolvidas pelas secretarias e pelo (s) setor (es) com petente(s) da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de junho de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração - Substituto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 013/2017 de autoria do Vereador Fábio Cardoso Júnior

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2020